



Licenciamento Ambiental no Núcleo Rural Lago Oeste

O que é e como obter



ASPROESTE

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
DO NÚCLEO RURAL LAGO OESTE

Diretoria Executiva:

Carlos Tadeu Castro Gomes
Marcos Luiz Santarosa
Raul RochaBraga
Márcio Jório Veiga de Lemos
Rutilene Barros Graneiro
José de Maria M. Estrela

Conselho Deliberativo:

Eduardo Pinheiro Guerra
Djalma Nunes da Silva
Celecino de Carvalho Filho
Mário César Bandeira Serra
Andréa Zimmermann

Conselho Fiscal:

Aluísio Carlos Vilela
Cláudio Delano Teixeira Nery
Maurício Oliveira de Souza
Marcelo de Sá de Luca
André M.G. Godinho

**Núcleo Rural Lago Oeste - DF-001 - Chácara 67 -
73100.011
Sobradinho/DF - Fone 3478 1335/3478 1336**

***Normas supervenientes poderão alterar
os enquadramentos das
atividades/empreendimentos
apresentados nas tabelas desta cartilha***

Esta cartilha foi elaborada pela



Diagramação e revisão de
Leonardo Brito, pela



Fotos e imagens: Google/Greentec

Brasília/DF, dezembro de 2017

**É PROIBIDA A QUEIMA DE RESTOS VEGETAIS E LIXO
NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL, CONFORME EXPOSTO NA
LEI DISTRITAL 4.329/2009**



A deposição em áreas verdes, em Áreas de Proteção Permanente, lotes desocupados, áreas públicas, etc., é passível de aplicação de punições legais, conforme estabelece a Lei de Crimes Ambientais (nº 9.605/1998) e a Política de Meio Ambiente do Distrito Federal (Lei nº 041/1989)

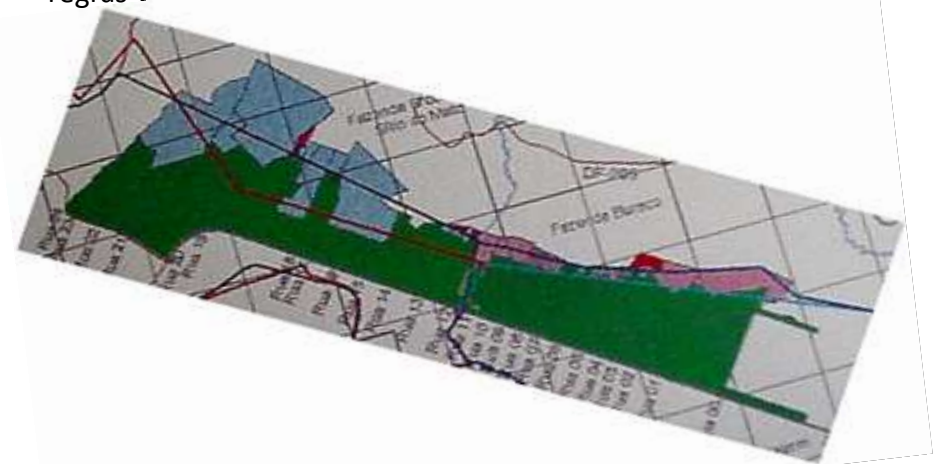


APRESENTAÇÃO

O Núcleo Rural Lago Oeste/NRLO foi criado pela Lei nº 548, de 23 de setembro de 1993, e está situado na Chapada da Contagem, sendo politicamente subordinado à Região Administrativa de Sobradinho – RA V, Distrito Federal/DF.

Em março de 2005, a Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste/ASPROESTE assinou um convênio com a Secretaria de Patrimônio da União/SPU para regularização da região, cuja constituição geográfica se formou em terras da União e particulares, a partir de quatro fazendas: Contagem de São João, Palmas/Rodeador, Brocotó e Sítio do Mato.

Desde então, foram executadas várias etapas deste processo de regularização, cujo término, a aprovação do EIA-RIMA e o conseqüente LICENCIAMENTO AMBIENTAL, poderá ensejar a transferência de titularidade das chácaras hoje existentes no Plano de Ocupação do Lago Oeste, de acordo com a Lei nº 9636/96, para os atuais usuários, desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos e de acordo com as regras da Secretaria de Patrimônio da União/SPU.





De acordo com a Resolução CONAMA nº 237 , de 19 de dezembro de 1997, Licenciamento Ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais , consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

O Processo de Licenciamento é um dos instrumentos previstos na Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), sendo regido pela Resolução CONAMA nº 1/1986 e composto por etapas, nas quais são solicitados projetos e diversas informações necessárias à análise para concessão das licenças.

COMO OBTER OUTORGA?

– Preencher o Requerimento para o uso que se pretende dar aos recursos hídricos disponível no site da ADASA (www.adasa.df.gov.br), **anexando:**

II – Cópia autenticada de CI, CPF do representante legal ou CNPJ;

III - Cópia da Ata de Eleição da última diretoria (da empresa, da associação ou do empreendimento, no caso de pessoa jurídica), ou de Contrato Social; e

IV - Comprovante de propriedade, posse ou ocupação a qualquer título da área.

V – Entregar a documentação no Protocolo Geral da ADASA.

PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, (Lei nº 12.305/2010) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Distrital nº 5.418/2014), a responsabilidade pela destinação ambiental correta de resíduos é de quem os gerou, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado.

Individualmente, , os usuários/proprietários de chácaras ou lotes onde haja construções em execução, são responsáveis pela destinação adequada de seus resíduos (entulho de construção civil), devendo proceder conforme estabelece a Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

Esta Resolução caracteriza os resíduos, separando-os em Classes, indicando a forma correta de acondicionamento temporário e suas destinações adequadas. Via de regra, os resíduos nunca poderão ser acondicionados diretamente sobre o solo, recomendando-se a adoção de Baias de Resíduos e de Contêineres. A coleta e a destinação deverão ser feitas por empresa cadastrada e autorizada pelo órgão ambiental.

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A Política Nacional de Recursos Hídricos estabeleceu no inciso III, do Art. 5º da Lei Federal nº 9.433/1997, a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**.

A concessão deste direito no Distrito Federal compete à ADASA, conforme Resolução ADASA nº. 350 de 23 de junho de 2006, que determinou, em seu Art. 19, a necessidade de se regulamentar critérios para as outorgas de águas subterrâneas do Núcleo Rural Lago Oeste. Assim, por meio da **Resolução nº. 06, de 28 de fevereiro de 2011**, foram estabelecidas as diretrizes e critérios específicos para esta região.

O QUE É OUTORGA?

Outorga ou registro é a concessão é uma concessão pela qual a ADASA permite a uma pessoa ou empresa ou associação ou empreendimento que faça uso dos recursos hídricos de uma área determinada por prazo e nos termos determinados.

Estão sujeitos à OUTORGA: derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água (por exemplo: lagos, rios, riachos, nascentes) para consumo final; a extração de aquífero subterrâneo; construção de barramentos, açudes e diques; lançamento de águas pluviais; captação de água por meio de caminhão pipa; desassoreamento e outros que alterem o regime hídrico de um corpo hídrico.

SOBRE A CARTILHA

O Núcleo Rural Lago Oeste é uma área de amortecimento do Parque Nacional de Brasília - PNB e da Reserva Biológica da Contagem – REBIO. Como tal, sua ocupação habitacional não pode ser realizada sem um necessário e rígido controle dos órgãos ambientais, que utilizam instrumentos legais, como o Licenciamento Ambiental, para fazê-lo.

O objetivo desta CARTILHA, uma das exigências do IBRAM para complementar os Estudos de Impacto Ambiental – Relatórios de Impacto ao Meio Ambiente – EIA-RIMA, apresentados pela ASPROESTE no processo de regularização do Núcleo Rural Lago Oeste, é informar e orientar os usuários e moradores da região para se adequarem a este processo de Licenciamento Ambiental.

Neste contexto, torna-se imprescindível saber que numa região como esta, de preservação ambiental, existem atividades que não podem ser realizadas. E, dentre aquelas que podem, conforme estabelecido no Plano de Ocupação e Uso do Solo do Núcleo Rural Lago Oeste, existem os PROCEDIMENTOS para obtenção de Licenças de Atividades ou Empreendimentos e os PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS que deverão ser adotados por Empreendedores, os quais serão monitorados pelos órgãos ambientais.



- PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS DE ATIVIDADES ou EMPREENDIMENTOS:
 - **Licenciamento Ambiental Simplificado;**
 - **Autorização Ambiental;**
 - **Dispensa de Licenciamento;**
 - **Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária-DCAA.**

- PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS POR EMPREENDEDORES
 - **Gerenciamento de Resíduos;**
 - **Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.**

As atividades permitidas no Plano de Ocupação e Uso do Solo que não estiverem elencadas nessa cartilha, deverão requerer o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONVENCIONAL**, conforme procedimento previsto na Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

O órgão ambiental competente poderá exigir, desde que de forma motivada, outros documentos que julgar necessários a fim de subsidiar a análise técnica.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONVENCIONAL
 é o procedimento administrativo realizado em três fases distintas: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PORTE
Meliponários que se destinem à produção artesanal de abelhas nativas em sua região geográfica de ocorrência natural	< =d"50 colônias
Criação extensiva de bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos	< =d"500 ha
Agroindústria artesanal, desde que possua sistema de tratamento de efluentes e/ou destinação adequada de resíduos	Definido portaria específica SEAGRI
Miniagroindústria vegetal desde que possua sistema de tratamento de efluentes e/ou destinação adequada de resíduos	
Avicultura extensiva e semi-intensiva de corte e de postura, com composteira	Criação < =d"1.000
Cunicultura (criação de coelho) de pequeno porte	Criação < =d"3.000
Suinocultura de subsistência com sistema de criação de confinamento ou mistos	Criação < =d" 10 animais em terminação ou < =d"3matrizes em ciclo completo
Implantação/Operação de Currais Comunitários localizados em áreas rurais	Qualquer porte
Armazenamento, beneficiamento ou comercialização de grãos, cereais ou sementes, sem transformação, e que utilizem gás liquefeito de petróleo (GLP), energia eólica, elétrica ou solar para secagem no processo de beneficiamento ou que não realizem processo de secagem	< =d"5.000 m2 de área útil
Estruticultura (criação de avestruz)	Criação < =d"50 animais em terminação
Construção de centros comunitários e outros equipamentos públicos definidos na lei 6.766 de 1979 na área rural	Qualquer porte
Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para olericultura na bacia hidrográfica dos afluentes do Rio Maranhão	< =d"50 ha
Implantação/operação de sistema de irrigação localizada p/culturas perenes na bacia hidrográfica dos afluentes do Rio Maranhão	< =d"100 ha
Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para olericultura nas demais bacias hidrográficas	< =d"10 ha
Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas demais bacias hidrográficas	< =d"50 ha
Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou grãos na bacia hidrográfica dos afluentes do Rio Maranhão	< =d"25 ha
Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou grãos nas demais bacias hidrográficas	< =d"10 ha
Confinamento de Ruminantes	< =d"100 cabeças

ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS DISPENSADOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PASSÍVEIS DE OBTENÇÃO DE DCAA NO NÚCLEO RURAL LAGO OESTE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PORTE
Cultivo de espécies de interesse agrícola temporárias, em áreas já estabelecidas de sequeiro	< =d"500 ha
Implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais e culturas perenes e semiperenes	< =d"500 ha
Preparo, correção e conservação de solo em áreas já cultivadas	
Limpeza de canais de abastecimento de água e reservatórios de água para irrigação em áreas rurais, contemplando remoção de sedimentos acumulados, da matéria orgânica e vegetação aquática ou em estágio pioneiro de regeneração que estejam prejudicando o escoamento da água e o acesso ao canal ou reservatório, nos casos em que tal limpeza não implicar em intervenção em áreas de preservação permanente, e desde que dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza	
Construção, reforma e/ou revestimento de reservatório d'água desde que seja construído por escavação no solo e impermeabilizado	Reservatório < d"1.000 m³
Manutenção e recuperação de aterro de barragem, desde que esta possua licença de operação vigente e quando tais operações não implicarem em aumento do volume de água armazenada e /ou da altura da crista	
Manutenção de estradas e carreadores internos, obedecidas as exigências técnicas e legais, inclusive com a construção de bacias de contenção, para minimizar a ocorrência de processos erosivos	
Construção, reforma ou ampliação de imóveis para moradia, desde que não haja caracterização de parcelamento ou fracionamento da propriedade	
Construção e ampliação de estufas para produção agrícola e galpões de apoio às atividades agropecuárias, tais como equipamentos, insumos, maquinário e ferramental, desde que compatíveis com as restrições edilícias e de zoneamento das unidades de conservação	
Piscicultura em tanque escavado com espelho d'água utilizando espécies nativas, desde que disponha de técnica de contenção da matéria orgânica	Espelho d'água < d"2 ha
Piscicultura em espelho d'água utilizando espécies exóticas, desde que possua tanque de decantação e filtro para contenção de matéria orgânica e de fuga de espécimes, em dimensões compatíveis com os tanques nos casos de devolução de água para o corpo d'água	Espelho d'água < =d"4.000m²



PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O QUE É LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)?

A Resolução do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal/CONAM-DF nº 02, de 22/07/2014, em seu Art. 1º, institui o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)** como instrumento de gestão dos empreendimentos e atividades classificadas como de pequeno potencial de impacto ambiental e estabelece parâmetros e procedimentos para a sua realização no âmbito do Distrito Federal.

Através do LAS, o órgão ambiental autoriza a instalação de atividade ou empreendimento de menor risco sobre o ambiente, incluindo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados.



COMO OBTER LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)?

I – Preencher o Requerimento de LS emitida pelo IBRAM, anexando:

II - Cópia autenticada de CI/CPF do representante legal ou CNPJ;

III - Cópia da Ata de Eleição da última diretoria (da empresa, da associação ou do empreendimento, no caso de pessoa jurídica), ou de Contrato Social;

IV - Apresentação do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme modelo de Termo de Referência do ANEXO II da Resolução nº 02/2014;

V - Comprovante de propriedade, posse ou ocupação a qualquer título da área;

VI - Comprovante do pagamento de preço público de análise do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS;

VII - Aviso de requerimento de LS publicado no Diário Oficial do DF e em periódico de grande circulação no DF;

VIII - Planta SICAD 1:10.000 com localização da atividade;

IX - Planta com a localização dos equipamentos e das instalações;

X - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

- A Licença Simplificada terá prazo de validade de 04 (quatro) a 10 (dez) anos, admitindo-se renovações periódicas.

- A renovação da Licença Simplificada deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da expiração de seu prazo de validade.



PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

A Resolução do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal/CONAM-DF nº 04, de 22/07/2014, estabelece a dispensa do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, os empreendimentos/atividades constantes do Anexo Único desta Resolução que, para tal, deverão requerer a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária – DCAA.

Ela não inclui nesta dispensa os empreendimentos/atividades que incidam em área de preservação permanente, em campos de murundus, em áreas de solo hidromórfico e demais áreas legalmente protegidas e necessitem suprimir vegetação de floresta primária ou de formações sucessoras em estágio avançado de regeneração, devendo ser solicitado o licenciamento ambiental regular junto ao órgão ambiental competente.

E esta dispensa não desobriga o interessado de obter as demais licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis na esfera distrital ou federal, bem como cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente.

O DCAA tem prazo de validade de 05 (cinco) anos, renovável a pedido de interessado.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PORTE
Indústria do mobiliário	Fabricação de móveis de material plástico (Processamento)	Área Útil de d"5.000m ²
	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal (Processamento)	Área Útil de d"1.000m ²
	Fabricação de móveis, sem fabricação de espumas e sem verniz/pintura ou tratamento químico (Processamento)	Área Útil de d"5.000m ²
	Fabricação, montagem e acabamento de artigos diversos do mobiliário (Processamento)	Área Útil de d"1.000m ²
Indústria de papel e papelão	Corte, dobra e montagem de papel, papelão e cartolina para fabricação de produtos e derivados (Processamento)	Área Útil de d"5.000m ²
	Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento (Processamento)	
	Fabricação de papel, papelão, cartolina a partir de aparas ou reaproveitamento de papel	Área Útil de d"1.000m ²
Indústria do vestuário	Confecção de artigos do vestuário e acessórios	Qualquer porte



ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO NO NÚCLEO RURAL LAGO OESTE

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PORTE
Rural	Confinamento de ruminantes	>100 e d"2000 cabeças
	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para olericultura na bacia hidrográfica dos afluentes do Rio Maranhão	
	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes na bacia hidrográfica dos afluentes do Rio Maranhão	>100 ha e d"300 ha
	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para olericultura nas demais bacias hidrográficas	>10 ha e d"100 ha
	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas demais bacias hidrográficas	>50 ha e d"150 ha
	Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou de grãos na bacia hidrográfica dos afluentes do Rio Maranhão	>25 ha e d"100 ha
	Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou de grãos nas demais bacias	>10 ha e d"50 ha
	Miniagroindústria de processamento de gêneros alimentícios de origem animal	Definido em portaria específica da SEAGRI
	Ranicultura (criação de rã)	d"3.000 m ² de área útil
	Cunicultura (criação de coelho)	>3.000 cabeças
	Estrutiocultura (criação de avestruz)	>50 animais em fase terminação
	Fabricação de compostos orgânicos (compostagem)	Área Útil de d"20.000m ²
	Armazenamento, beneficiamento, comercialização de grãos, cereais ou sementes que utilizem produto florestal primário e derivados para secagem no processo de beneficiamento	Área Útil d"5.000 m ²
	Armazenamento, beneficiamento, comercialização de grãos, cereais ou sementes que utilizem gás liquefeito de petróleo (GLP), energia eólica, elétrica e solar para secagem no processo de beneficiamento	Área Útil e"5.001 m ²
Revitalização e recuperação de pequenos e médios barramentos, utilizando irrigação em área rural		

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PORTE
Funerárias	Crematório	
Telecomunicações	Estação de rádio base	Qualquer porte
Lavanderia	Serviços de lavanderia, com uso de percloroetileno ou equivalente	Qualquer porte



PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O QUE É AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)?

A Resolução do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal/CONAM-DF nº 02, de 22/07/2014, em seu **Art. 1º**, instituir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)** como instrumento de gestão dos empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário que, embora não estejam sujeitos ao licenciamento ambiental, necessitem de controle pelo órgão ambiental em função da sua natureza, peculiaridades, especificidades ou localização, e estabelece procedimentos para a sua realização no âmbito do Distrito Federal, incluindo as condições, restrições e medidas de controle ambiental, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PORTE
Serviço de Utilidade Pública	Estabilização de taludes de corte e saias de aterro	Qualquer porte
	Limpeza e reparo de sistemas de drenagem e bueiros	
	Sinalização horizontal e vertical	
	Conservação do leito natural, nivelamento, encascalhamento, e/ou aplicação de produto estabilizador de solo para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas, que não apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto Áreas de Proteção Ambiental	
	Revitalização de canais de distribuição de água utilizados para irrigação rural, nos trechos situados fora de Áreas de Proteção Permanente e que possuam outorga prévia de uso de água	
	Implantação de cercas, defensas metálicas ou similares	
Construção civil	Recapeamento e/ou restauração de pavimentos	
Indústria de produtos alimentícios	Edificações verticais e horizontais em parcelamentos licenciados	Área Útil de d"1.000m ²
	Processamento de grãos e produtos afins (Processamento)	Área Útil de d"500m ²
	Fabricação de farinhas diversas (Processamento)	
	Fabricação de panificados em geral (Processamento)	Área Útil de d"1.000m ²
	Fabricação de massas alimentícias (Processamento)	
	Fabricação de alimentos conservados (Processamento)	
	Fabricação de refeições preparadas industrialmente (Processamento)	
Indústria de especiarias e condimentos (Processamento)		
Indústria de produtos minerais não metálicos	Fabricação de material cerâmico, inclusive de barro cozido e material refratário, sem uso de produtos florestais primários e seus derivados (Processamento)	
Indústria de mobiliário	Fabricação de móveis de madeira sem uso de produto florestal primário (Processamento)	Área Útil de d"5.000m ²

DISPENSA DE LICENCIAMENTO

O QUE É DISPENSA DE LICENCIAMENTO?

A Resolução do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal/ CONAM-DF nº 03, de 22/07/2014, em seu **Art. 1º**, estabelece que ficam dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor/ degradador ou baixo impacto ambiental, os empreendimentos/ atividades constantes do Anexo Único desta Resolução.

Ela excetua desta dispensa os empreendimentos/atividades que incidam em campos de murundus, em áreas de solo hidromórfico e demais áreas legalmente protegidas e necessitem suprimir vegetação de floresta primária ou de formações sucessoras em estágio avançado de regeneração, devendo, nestes casos, ser solicitado o licenciamento ambiental regular junto ao órgão ambiental competente.

COMO OBTER DISPENSA DE LICENCIAMENTO?

I - Requerer a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA ao IBRAM, **anexando**:

II – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

III – Outorga Prévia ou de Direito de Uso dos Resíduos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso

COMO OBTER AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)?

I – Preencher o Requerimento de AA emitido pelo IBRAM, **anexando**:

II - Cópia autenticada de CI, CPF do representante legal, ou CNPJ;

III - Cópia da Ata de Eleição da última diretoria(da empresa, da associação ou do empreendimento, no caso de pessoa jurídica) , ou de Contrato Social;

IV - Comprovante de propriedade, posse ou ocupação a qualquer título da área.

V - Projeto Básico e Memorial Descritivo da atividade, acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART);

VI - Planta com a localização e delimitação da área do empreendimento, atividade, obra ou serviço.

O prazo de validade da AA será, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma dos projetos, não podendo ser superior a 3(três) anos.



**ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS A
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO NÚCLEO RURAL LAGO OESTE**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PORTE
Revitalização e recuperação de canais de distribuição de água e micro-barramentos, utilizados para a irrigação em área rural, com interferência em Áreas de Proteção Permanente	Micro barragens definidas Resolução ADASA 10/2011
Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária	
Retirada de material mineral in natura de estabelecimento rural para recuperação de suas vias internas, vedada sua comercialização e vinculada a utilização na própria obra	
Retirada de material mineral in natura da faixa de domínio para recuperação de vias, vedada sua comercialização e vinculada a utilização na própria obra.	
Implantação / Operação de Currais Comunitários, localizados em áreas urbanas	Qualquer porte
Nivelamento, encascalhamento e/ou aplicação de produto estabilizador de solo para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas, as quais apresentem interferências com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto Áreas de Proteção Ambiental	Qualquer porte
Nivelamento utilizando resíduo de asfalto retirado de vias para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas.	Qualquer porte
Implantação / adequação / reformas e melhorias de redes coletoras de esgotos, as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto Áreas de Proteção Ambiental	Qualquer diâmetro ou vazão
Adequação / remanejamento / revitalização de interceptores, coletores tronco, emissários, sifões invertidos e linhas de recalque	
Implantação / operação / ampliação de unidades de transporte de esgotos, incluindo interceptores, emissários, coletores tronco, sifões invertidos, estações elevatórias de esgoto (bruto e tratado) e seus respectivos recalques	Vazão nominal de projeto d"200L/s
Implantação / adequação / reformas e melhorias de redes de distribuição de água, as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto Áreas de Proteção Ambiental	Qualquer diâmetro ou vazão

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PORTE
Implantação / operação / reformas / recuperação / ampliação de unidades de transporte de água, incluindo adutoras, sub adutoras, reservatórios, estações elevatórias e boosters (bruta e tratada) desde as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto Áreas de Proteção Ambiental	Vazão nominal de projeto d"250L/s
Implantação / operação / reformas / recuperação / ampliação de unidade de transporte de água, incluindo adutoras, sub adutoras, reservatórios, estações elevatórias e boosters (bruta e tratada)	Vazão nominal de projeto >250L/s e d"1.250L/s
Melhorias em Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgotos que envolvam obras civis, e que não envolvam aumento da capacidade de tratamento, ou mudança na concepção do processo de tratamento	Qualquer diâmetro ou vazão
Utilização e disposição de lodos provenientes de Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgotos	Qualquer porte
Desassoreamento de barragens com captação a fio d'água	Captação a fio d'água
Complementação de redes de águas pluviais quando não houver lançamento em corpos hídricos	Qualquer porte
Testes pré-operacionais de máquinas, unidades operacionais, infra-estruturas, e equipamentos que necessitem de ajustes e adequações que precedam o ato autorizativo definitivo	Qualquer porte
Construção de obras de arte especial em rodovias em operação, tais como, viadutos, pontes e passagens subterrâneas	Até 60 metros
Reparo, manutenção, conserto e recuperação de dissipadores, lagoas / bacias de detenção e vertedouro e dispositivos de infiltração	Qualquer porte
Implantação de bocas de lobo, ramais, poços de visita, tubulações e galerias com interligação em sistemas de drenagem pluvial existentes	Tubulação com diâmetro >400mm
Pista de pouso e decolagem de aeronaves pavimentadas sem asfalto ou concreto, sem infra-estrutura de apoio (terminal de passageiros ou cargas e hangares), com dimensões de pista inferiores a 1.500x20 metros	Todos

